



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Regional de Assis - Núcleo de Compras e Gestão de Contratos

EDITAL

Nº do Processo: 024.00049419/2024-68

Interessado: Hospital Regional de Assis - Núcleo de Laboratório de Análise Clínica

Assunto: Aquisição de Reagentes de Microbiologia- MEIOS

EDITAL

UASG: 090121 - HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO HRA n.º 90050/2024

PROCESSO HRA n.º SEI 024.00049419/2024-68

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/06/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2024 – às 09h00min.

UASG: 090121 - HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Prazo de entrega- 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho

Esclarecimentos/Impugnações/avisos - hrapregoeletronico@gmail.com

O **Hospital Regional de Assis**, por meio do Núcleo de Compras e Gestão de Contratos, sediado a **Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, s/n, Centro – Assis - SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Reagentes de Microbiologia- MEIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

3.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

3.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 3.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.1. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.1. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de

juízo por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
1	R\$ 0,06 (seis centavos)
2	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)
3	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
4	R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)
5	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
6	R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)
7	R\$ 15,00 (quinze reais)
8	R\$ 0,05 (cinco centavos)
9	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)
10	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)
11	R\$ 0,001 (um milésimo de real)
12	R\$ 0,01 (um centavo)
13	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
14	R\$ 1,20 (um real e vinte centavos)
15	R\$ 0,004 (quatro milésimos de real)
16	R\$ 0,01 (um centavo)
17	R\$ 0,01 (um centavo)
18	R\$ 0,01 (um centavo)
19	R\$ 0,01 (um centavo)
20	R\$ 0,20 (vinte centavos)

6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.2.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão

convocados para apresentar lances intermediários.

6.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.12.2.2. empresas brasileiras;

6.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.14. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 6.4 e 67.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 7.9.1 e 7.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 7.1.1 e 7.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 7.10 será excepcionado se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 7.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 13 deste Edital.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. em exceção ao disposto no subitem 10.3.3, se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* <https://portal.sei.sp.gov.br>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

10.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: <https://compras.gov.br>

11.3.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

11.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet* <https://compras.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.9. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.1.2. *O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

12.1.2.1. *O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

12.1.2.2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*

12.1.2.3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:*

12.1.2.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

12.1.2.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*

12.1.2.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

12.1.2.3.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

12.1.2.3.5. *dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

12.1.2.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

12.1.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade*

com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

12.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://compras.gov.br>.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

12.14.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

12.14.2. *ANEXO II – Modelo proposta de preços;*

12.14.3. *ANEXO III – Resolução SS nº 65, de 1 de abril de 2024.*

12.14.4. *ANEXO IV- Declarações.*

Assina, 05 de junho 2024

ALLYANA FERNANDA DE SOUZA CAVINA

Diretor Técnico de Saúde I

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA

Edmar Luis de Oliveira

Diretor Técnico De Saúde III

Departamento Técnico De Saúde

Hospital Regional De Assis

Termo de Referência 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	90121-ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS	ALLYANA FERNANDA DE SOUZA CAVINA	28/03/2024 16:37 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		NLAC-015-49419/2024 MEIOS

1. Definição do objeto

Aquisição de material de consumo e insumos, nas quantidades e especificação em anexo, para suprir a demanda desta unidade, destinado ao Setor de Microbiologia deste Hospital Regional de Assis.

2. Fundamentação da contratação

A necessidade da aquisição em referência, pois o setor de Microbiologia é responsável pela execução de exames que permite identificar e quantificar os microrganismos, os exames ainda, apontam o tipo e a concentração necessária do medicamento a ser utilizado, sendo imprescindível para os serviços de controle de infecção hospitalar, diagnóstico e tratamento de doenças.

Informamos ainda que os referidos serviços se destinam aos atendimentos dos pacientes internados nas UTIs, Clínicas e Pronto Socorro Referenciado, pacientes do ambulatório deste Hospital Regional de Assis, bem como PROGRAMA ESTADUAL DA TUBERCULOSE da região de Assis e três unidades prisionais e pacientes da Oncologia-UNACON.

Sendo assim, se faz necessária a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos mesmos, dentre elas, a aquisição.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

O fornecedor que oferecer produtos que possuam em sua composição, agentes químicos em qualquer concentração, deverá obrigatoriamente apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no ato da entrega do produto.

Os kits, reagentes e insumos deverão ser entregues com prazo de validade preferencialmente superior 12 meses.

ITEM	CODIGOS	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD
01	SIAF:325627 HRA: 2217 BR: 3697845	Cx c/ 8 und	AGAR BASE LOWENSTEIN- JENSSEN Agar Base Lowenstein Jensen; Meio Pronto para Uso; Asparagina 3,6g/l; Com Fosfato Monopotassico 2,4g/l; Sulfato de Magnésio 0,24g /l; Citrato de Megnesio 0,6g/l; Fecula de Batata 30,0g/l; Verde de Malaquita 0,4g/l; Acondicionado Em Caixa Com Tubo de Vidro de 90x15mm; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;	75
02	SIAF:970794 HRA: 2182 BR: 326292	Fr500 gr	AGAR BROLACIN- AGAR AZUL DE BROMOTIMOL Agar Cled; Meio para Uso Em Cultura e Contagem de Bacterias; Desidratado; Com Azul de Bromotimol 0,02g/l; Extrato de Carne 3g/l, Peptona de Gelatina 4g/l, Peptona de Caseina 4g/l; Lactose 10g/l, L-cistina 0,128g/l; Agar Bacteriologico 10 a 15 G /l; Meio Com Solucao de Ph Final 7,3 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	1
03	SIF: 2074060 HRA:4211 BR: 331039	Fr500 g	AGAR CHROMOGENIC CÂNDIDA Meio de Cultura; para Chromagar Candida; Ensaio Meio Cromogênico para o Isolamento e Diferenciação da Maioria Das Espécies de Candida Spp; Com Agar 15g; Peptona 10,2g; Mistura Cromogenica 22g; Clorafenicol 0,5g; Meio Em Pó; Meio Com Solucao Final de Ph 6,1.; de Acordo Com As Normas Tecnicas; Acondicionado Em Frasco Apropriado para o Meio; Rotulo Com Prazo de Validade, Concentração No Rotulo, Nº Delote e Data de Fabricacao;	1

04	SIF: 143600 HRA:2184 BR: 349943	Fr500 gr	AGAR MAC CONKEY Agar Mac Conkey; Meio de Cultura Desidratado, para Identificacao de Enterobacteria; Concentracao de Lactose 10g/l; Concentracao de Sais Biliares 1,5g/l; Concentracao de Cloreto de Sodio 5g/l; Concentracao de Vermelho Neutro 0,03g/l; Concentracao de Cristal Violeta 0,001g/l; Concentracao de Agar 13,5g/l; Concentracao de Peptona Pancreatica de Caseina 17g/l, Peptica de Carne 3g/l, Ph Da Solucao Final 7,1+/-0,2; de Acordo Com Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao /validade, Formula e Procedencia;	3
05	SIF:1700057 HRA: 2187 BR:400171	Fr500g	AGAR MANITOL SALT AGAR Agar Sal Manitol; Meio para Uso Em Isolamento de Staphylococcus; Desidratado; Com Extrato de Carne 1g/l, Peptona de Carne 5g/l, Peptona de Caseina 5g/l; D-manitol 10 G/l; Cloreto de Sodio 75g/l; Vermelho de Fenol 0,025g/l; Agar Bacteriologico 10 a 15 G/l; Meio Com Solucao Final de Ph Entre 7,4+/-0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	2
06	SIF:5340071 HRA:2185 BR:326282	Fr500g	AGAR MUELER HINTON Agar; Mueller Hinton li; Meio para Uso Em Antibiograma; Teste de Sensibilidade; Com Amido de Batata 1.5g/l; Extrato de Carne 2g/l; Hidrolisado Acido de Caseina 17,5g/l; Agar Bacteriologico 17g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7.3 Mais Ou Menos 0.1; Desidratado; de Acordo Com a Norma Clsi e Demais Legislacoes Vigentes; Este Meio e Formulado para Ter Baixa Concentracao de Timina/timidina; e Niveis Controlados de Ions de Calcio e Magnesium; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao; Data de Validade; Prazo de Validade; Procedência;	1
07	SIF:2315971 HRA 2186 BR: 338021	Fr500g	AGAR MYCOBIOTIC (OU AGAR MICOSEL) Agar Seletivo para Fungos; Meio para Uso Em Isolamento de Fungos Patogenicos; Agar Mycosel; Com Composicao Aproximadamente De:; Digesto Papainico de Soja 10g/l; Dextrose 10g/l; Agar 15,5g/l; Cycloheximida 0,4g/l, Cloranfenicol 0,05g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 6,9 Mais Ou Menos 0,2, Meio Desidratado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para a Integridade do Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Datas de Fabricacao e Validade,composicao e Procedencia;	1

08	SIF:5519152 HRA 13606 BR:333749	Cxc/ 20	AGAR SABOURAUD DEXTROSE Agar Sabouraud; Meio para Isolamento de Fungos; Em Tubo de Vidro Transparente Com Tampa de Rosca; diâmetro 16 a 20 Mm Por 150 Mm de Comprimento; Volume do Tubo 7 a 12 Ml C/ Base Inclinada. Composto de 40 G/l de Glicose; Peptona 10 G/l; Agar Bacteriológico 15 G/l; Meio Com Solução Final de Ph 5.6. Armazenagem/ Transporte 4 -15 Graus C; Acondicionado Em Pacote Contendo Tubos. Protegido Da Luz; Validade Mínima de 3 Meses; Rotulo Com Numero do Lote; Data Da Fabricacao; Validade; Composicao e Procedencia;	3
09	SIF:1753460 HRA 2190 BR:330217	Fr 500g	AGAR SANGUE AZIDA -Agar Base Sangue Azida; Meio para Uso Em Isolamento de Streptococcus; Desidratado; Com Azida Sodica 0,2g/l, Triptose 10g/l; Extrato de Carne 3g/l; Cloreto de Sodio 5g/l; Agar Bacteriológico 15g/l; Meio Com Solução Ph Final de 7,2+/-0,2; a 25° Celsius; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	2
10	SIF: 1739905 HRA:2189 BR:326299	Fr 500g	AGAR SANGUE-BASE Agar Base Sangue; Meio para Uso Em Isolamento de Microrganismos, Base para Meio de Agar Sangue (bab); Desidratado; Com Infuso de Coração 500g/l; Digesto Pancreatico de Caseina 13 G/l; Extrato de Levedura 5 G/l; Cloreto de Sodio 5g/l; Agar Bacteriológico 15g/l; Meio Com Solução Final de Ph 7,4+/-0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao /validade, composicao e Procedencia;	2
11	SIF:2062089 HRA:8114 BR:408817	und	ALCA BACTERIOLOGICA 10 MICROLITROS Alca Bacteriológica; Confeccionado Em Plastico; Volume de 10 Microlitros; Esteril, Descartavel; Com Agulha Na Extremidade Oposta; para Semeadura Em Bacteriologia; Calibrada; Acondicionado Em Embalagem Individual Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao e Procedencia;	3000
12	SIAF:1003542 HRA:3932 BR:331036	Fr 500g	CALDO BILE VERDE BRILHANTE Caldo Bile Verde Brilhante; Meio para Uso Em Cultura de Coliformes; Desidratado; Com Bile de Boi Purificada 20g/l; Peptona de Gelatina 10g/l; Lactose 10g/l; Verde Brilhante 0,0133g/l; Meio Com Solução Final de Ph 7,2 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Frasco Com Gramas; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao /validade, Formula e Procedencia;	1

13	SIAF:1793799 HRA:4006 BR:353661	kit	CONJUNTO ZIEHL NEELSEN Conjunto para Coloracao; Metodo de Ziehl Neelsen Contendo Fucsina de Ziehl,alcool-acido e Azul de Metileno; para Pesquisa de Bacteria Patogenica e Embropatogenica; Escarro, Urina, Liquor e Fezes; Validade Minima de 12 (Doze) Meses a Contar Da Entrega No Almoxarifado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia;	6
14	SIAF:809292 HRA:2210 BR:359770	kit	KIT LATEX MENINGITE. Kit para Deteccao de Neisseria Meningitidis; Deteccao Isoladamente Em Liquor e Outros Materiais Biologicos, Agentes Bacterianos de Meningite; Sorotipos De: Neisseria Mening. e Haemop. Influenzae, Strepto. Pneumoniae e Streptococcus B; Utiliza Como Suporte Particula Latex Sensibilizado; Execucao Manual, Aglutinacao; Controles Positivo/negativo; Controle Latex e Acessorios; Validade Minima Apos a Entrega de 01 (Um) Ano; Kit Contendo Testes; Com Manual de Instrucao e Bula Em Lingua Portuguesa; Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao Registro M.s. e Procedencia;	1
15	SIF:1929798 HRA:577 BR:410064	und	PLACA DE PETRI 60MM X 15MM Placa de Petri; Em Poliestireno; 60mm x 15mm; Com Borda Lisa; Otima; Esterelizado Por Raios Gama Nao Citotoxica e Nao Pirogenica; Fundo Plano; Cultura de Embrioes para Reproducao Humana; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	2.200
16	SIF:302147 HRA:576 BR:410070	und	PLACA DE PETRI 90 X 15MM, COM DIVISAO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90 x 15mm, Com Divisao Em Dois Semi; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000
17	SIF:302023 HRA 4213 BR: 410065	und	PLACA PETRI 90 X 15 SEM DIVISÃO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90x15mm , Sem Divisao; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000
18	SIF: 439924 HRA:2244 BR:396145	Cx c/100	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE Haste para Coleta; Em Plastico Friavel; Com 15cm de Comprimento Aproximadamente; Com Extremidade Em Rayon; Acompanhado de Meio de Stuart Em Tubo Plastico;	10

			Esterilizado Por Raio Gama Cobalto; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade e Procedencia;	
19	SIF 601900 HRA:9554 BR:409051	und	TUBO EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON Tubo; Em Polipropileno; Tipo Falcon; Com Parede de Espessura Uniforme; Com Fundo Conico, Graduado; Tampa de Rosca; Capacidade de 15ml; Esteril e Descartavel; para Centrifuga. Autoclavel a 120° Celsius Por 15 Minutos. Conforme Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao/data de Validade/prazo de Validade; Procedencia; Acondicionado Em Embalagem Individual Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	1.000
20	SIF: 251518 HRA:2053 BR: 414714	Fr 500	TUBO MICRO-HEMATOCRITO Tubo Capilar; Em Vidro; Sem Heparina; 75 x 1 x 1,5mm; para Microhematocrito; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada - Rotulo Com Nr.de Lote, Data Fabricacao e Procedencia;	12

5. Modelo de execução do objeto

Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

O Laboratório de Análises Clínicas do HRA reserva-se no direito de não receber os materiais e insumos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos materiais médico e insumos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no Hospital Regional de Assis, localizado na praça Dr Sympônio Alves dos Santos S/N, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

O recebimento de material no Laboratório de Análises Clínicas ocorre somente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

O prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses após o ato da entrega, devendo ser esta condição explicitada na proposta comercial das empresas participantes do certame.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os meios de comunicação da contratada devem estar atualizados e ativos.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#))
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As notas fiscais serão datadas, atestadas pelo núcleo de Laboratório e posteriormente encaminhadas ao Núcleo de Almoxarifado da unidade para seguir as providências da liquidação.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

As entregas nas quantidades acima solicitadas, deverão ser entrega única.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.696,41

A estimativa de valores, foi baseada em compras anteriores

ITEM	CODIGOS	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	Valor und R\$	Valor total R\$
01	SIAF:325627 HRA: 2217	Cx c/ 8 und	AGAR BASE LOWENSTEIN- JENSSEN Agar Base Lowenstein Jensen; Meio Pronto para Uso; Asparagina 3,6g/l; Com	75	6,35	476,25

	BR: 3697845		Fosfato Monopotassico 2,4g/l; Sulfato de Magnésio 0,24g/l; Citrato de Megnesio 0,6 g/l; Fecula de Batata 30,0g/l; Verde de Malaquita 0,4g/l; Acondicionado Em Caixa Com Tubo de Vidro de 90x15mm; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;			
02	SIAF:970794 HRA: 2182 BR: 326292	Fr 500g	AGAR BROLACIN- AGAR AZUL DE BROMOTIMOL Agar Cled; Meio para Uso Em Cultura e Contagem de Bacterias; Desidratado; Com Azul de Bromotimol 0,02g/l; Extrato de Carne 3g/l, Peptona de Gelatina 4g/l, Peptona de Caseina 4g/l; Lactose 10g/l, L-cistina 0,128g/l; Agar Bacteriologico 10 a 15 G/l; Meio Com Solucao de Ph Final 7,3 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	1	360,00	360,00
03	SIF:2074060 HRA:4211 BR: 331039	Fr 500g	AGAR CHROMOGENIC CÂNDIDA Meio de Cultura; para Chromagar Candida; Ensaio Meio Cromogênico para o Isolamento e Diferenciação da Maioria Das Espécies de Candida Spp; Com Agar 15g; Peptona 10,2g; Mistura Cromogenica 22g; Clorafenicol 0,5g; Meio Em Pó; Meio Com Solucao Final de Ph 6,1.; de Acordo Com As Normas Tecnicas; Acondicionado Em Frasco Apropriado para o Meio; Rotulo Com Prazo de Validade, Concentração No Rotulo, Nº Delote e Data de Fabricacao;	1		2.650,00
04	SIF: 143600 HRA:2184 BR: 349943	Fr 500 g	AGAR MAC CONKEY Agar Mac Conkey; Meio de Cultura Desidratado, para Identificacao de Enterobacteria; Concentracao de Lactose 10g/l; Concentracao de Sais Biliares 1,5g/l; Concentracao de Cloreto de Sodio 5g/l; Concentracao de Vermelho Neutro 0,03g /l; Concentracao de Cristal Violeta 0,001g /l; Concentracao de Agar 13,5g/l; Concentracao de Peptona Pancreatica de	3	250,00	750,00

			Caseína 17g/l, Peptona de Carne 3g/l, Ph Da Solução Final 7,1+/-0,2; de Acordo Com Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade, Fórmula e Procedência;			
05	SIF:1700057 HRA: 2187 BR:400171	Fr 500 g	AGAR MANITOL SALT AGAR Agar Sal Manitol; Meio para Uso Em Isolamento de Staphylococcus; Desidratado; Com Extrato de Carne 1g/l, Peptona de Carne 5g/l, Peptona de Caseína 5g/l; D-manitol 10 G/l; Cloreto de Sódio 75g/l; Vermelho de Fenol 0,025g/l; Agar Bacteriológico 10 a 15 G/l; Meio Com Solução Final de Ph Entre 7,4+/-0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade, Formulae Procedência;	2	210,00	420,00
06	SIF:5340071 HRA:2185 BR:326282	Fr 500g	AGAR MUELER HINTON Agar; Mueller Hinton II; Meio para Uso Em Antibiograma; Teste de Sensibilidade; Com Amido de Batata 1.5g/l; Extrato de Carne 2g/l; Hidrolisado Acido de Caseína 17,5g/l; Agar Bacteriológico 17g/l; Meio Com Solução Final de Ph 7.3 Mais Ou Menos 0.1; Desidratado; de Acordo Com a Norma Csi e Demais Legislações Vigentes; Este Meio e Formulado para Ter Baixa Concentração de Timina /timidina; e Níveis Controlados de Ions de Calcio e Magnésio; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricação; Data de Validade; Prazo de Validade; Procedência;	1	282,00	282,00
07	SIF:2315971 HRA 2186 BR: 338021	Fr 500g	AGAR MYCOBIOTIC (OU AGAR MICOSEL) Agar Seletivo para Fungos; Meio para Uso Em Isolamento de Fungos Patogenicos; Agar Mycosel; Com Composição Aproximadamente De;; Digesto Papainico de Soja 10g/l;	1	1.319,00	1.319,00

			Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade,composicao e Procedencia;			
11	SIF:2062089 HRA:8114 BR:408817	und	ALCA BACTERIOLOGICA 10 MICROLITROS Alca Bacteriologica; Confeccionado Em Plastico; Volume de 10 Microlitros; Esteril, Descartavel; Com Agulha Na Extremidade Oposta; para Semeadura Em Bacteriologia; Calibrada; Acondicionado Em Embalagem Individual Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao e Procedencia;	3000	0,13	390,00
12	SIAF:1003542 HRA:3932 BR:331036	Fr 500g	CALDO BILE VERDE BRILHANTE Caldo Bile Verde Brilhante; Meio para Uso Em Cultura de Coliformes; Desidratado; Com Bile de Boi Purificada 20g/l; Peptona de Gelatina 10g/l; Lactose 10g/l; Verde Brilhante 0,0133g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7,2 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Frasco Com Gramas; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;	1	260,00	260,00
13	SIAF:1793799 HRA:4006 BR:353661	kit	CONJUNTO ZIEHL NEELSEN Conjunto para Coloracao; Metodo de Ziehl Neelsen Contendo Fucsina de Ziehl,alcool-acido e Azul de Metileno; para Pesquisa de Bacteria Patogenica e Embropatogenica; Escarro, Urina, Liquor e Fezes; Validade Minima de 12 (Doze) Meses a Contar Da Entrega No Almoxarifado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia;	6	61,50	369,00
14	SIAF:809292 HRA:2210	kit	KIT LATEX MENINGITE. Kit para Deteccao de Neisseria Meningitidis;	1	2.800,00	2.800,00

	BR:359770		Deteccao Isoladamente Em Liquor e Outros Materiais Biologicos, Agentes Bacterianos de Meningite; Sorotipos De: Neisseria Mening. e Haemop. Influenzae, Strepto. Pneumoniae e Streptococcus B; Utiliza Como Suporte Particula Latex Sensibilizado; Execucao Manual, Aglutinacao; Controles Positivo/negativo; Controle Latex e Acessorios; Validade Minima Apos a Entrega de 01 (Um) Ano; Kit Contendo Testes; Com Manual de Instrucao e Bula Em Lingua Portuguesa; Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao Registro M.s. e Procedencia;			
15	SIF:1929798 HRA:577 BR:410064	und	PLACA DE PETRI 60MM X 15MM Placa de Petri; Em Poliestireno; 60mm x 15mm; Com Borda Lisa; Otima; Esterelizado Por Raios Gama Nao Citotoxica e Nao Pirogenica; Fundo Plano; Cultura de Embrioes para Reproducao Humana; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	2.200	0,43	946,00
16	SIF:302147 HRA:576 BR:410070	und	PLACA DE PETRI 90 X 15MM, COM DIVISAO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90 x 15mm, Com Divisao Em Dois Semi; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000	0,83	1.660,00
17	SIF:302023 HRA 4213 BR: 410065	und	PLACA PETRI 90 X 15 SEM DIVISÃO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90x15mm , Sem Divisao; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000	0,58	1.160,00
18	SIF: 439924			10	1,42	1.420,00

	HRA:2244 BR:396145	Cx 100	c/ SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE Haste para Coleta; Em Plastico Friavel; Com 15cm de Comprimento Aproximadamente; Com Extremidade Em Rayon; Acompanhado de Meio de Stuart Em Tubo Plastico; Esterilizado Por Raio Gama Cobalto; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade e Procedencia;			
19	SIF 601900 HRA:9554 BR:409051	und	TUBO EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON Tubo; Em Polipropileno; Tipo Falcon; Com Parede de Espessura Uniforme; Com Fundo Conico, Graduado; Tampa de Rosca; Capacidade de 15ml; Esteril e Descartavel; para Centrifuga. Autoclavel a 120° Celsius Por 15 Minutos. Conforme Legislacao Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao/data de Validade/prazo de Validade; Procedencia; Acondicionado Em Embalagem Individual Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	1.000	0,63	630,00
20	SIF: 251518 HRA:2053 BR: 414714	Fr 500	TUBO MICRO-HEMATOCRITO Tubo Capilar; Em Vidro; Sem Heparina; 75 x 1 x 1,5mm; para Microhematocrito; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada - Rotulo Com Nr. de Lote, Data Fabricacao e Procedencia;	12	23,18	278,16
VALOR TOTAL					R\$ 17.696,41	

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 165910001 , de classificação funcional programática 090606 e categoria econômica 03.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLYANA FERNANDA DE SOUZA CAVINA

Solicitante



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 10:26:19.

ADRIANE REGINA FRANZOSO GOERING

Diretor Técnico de Saúde II - Substituto



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 13:09:13.

TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 16:37:10.

Estudo Técnico Preliminar 77/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: NLAC-015-49419/2024 MEIOS

2. Objeto

2. OBJETO

Aquisição de material de consumo e insumos, nas quantidades e especificação em anexo, para suprir a demanda desta unidade, destinado ao Setor de Microbiologia deste Hospital Regional de Assis.

3. Descrição da necessidade

A necessidade da aquisição em referência, pois o setor de Microbiologia é responsável pela execução de exames que permite identificar e quantificar os microrganismos, os exames ainda, apontam o tipo e a concentração necessária do medicamento a ser utilizado, sendo imprescindível para os serviços de controle de infecção hospitalar, diagnóstico e tratamento de doenças.

Informamos ainda que os referidos serviços se destinam aos atendimentos dos pacientes internados nas UTIs, Clínicas e Pronto Socorro Referenciado, pacientes do ambulatório deste Hospital Regional de Assis, bem como pacientes da Oncologia-UNACON.

Sendo assim, se faz necessária a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos mesmos, dentre elas, a aquisição.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Laboratório de Análises Clínicas	Allyana Fernanda de Souza Cavina

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor que oferecer produtos que possuam em sua composição, agentes químicos em qualquer concentração, deverá obrigatoriamente apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no ato da entrega do produto.

Os kits, reagentes e insumos deverão ser entregues com prazo de validade preferencialmente superior 12 meses.

ITEM	CODIGOS	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
01	SIAF:325627 HRA: 2217 BR: 3697845	Cx c/ 8 und	AGAR BASE LOWENSTEIN- JENSSSEN Agar Base Lowenstein Jensen; Meio Pronto para Uso; Asparagina 3,6g/l; Com Fosfato Monopotassico 2,4g/l; Sulfato de Magnésio 0,24 g/l; Citrato de Megnesio 0,6g/l; Fecula de Batata 30,0g/l; Verde de Malaquita 0,4g/l; Acondicionado Em Caixa Com Tubo de Vidro de 90x15mm; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;	75
02	SIAF:970794 HRA: 2182 BR: 326292	Fr 500 gr	AGAR BROLACIN- AGAR AZUL DE BROMOTIMOL Agar Cled; Meio para Uso Em Cultura e Contagem de Bacterias; Desidratado; Com Azul de Bromotimol 0,02g/l; Extrato de Carne 3g/l, Peptona de Gelatina 4g/l, Peptona de Caseina 4g /l; Lactose 10g/l, L-cistina 0,128g/l; Agar Bacteriologico 10 a 15 G/l; Meio Com Solucao de Ph Final 7,3 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	1
03	SIF: 2074060 HRA:4211 BR: 331039	Fr 500 g	AGAR CHROMOGENIC CÂNDIDA Meio de Cultura; para Chromagar Candida; Ensaio Meio Cromogênico para o Isolamento e Diferenciação da Maioria Das Espécies de Candida Spp; Com Agar 15g; Peptona 10,2g; Mistura Cromogenica 22g; Clorafenicol 0,5g; Meio Em Pó; Meio Com Solucao Final de Ph 6,1.; de Acordo Com As Normas Tecnicas; Acondicionado Em Frasco Apropriado para o Meio; Rotulo Com Prazo de Validade, Concentração No Rotulo, Nº Delote e Data de Fabricacao;	1
04	SIF: 143600 HRA:2184 BR: 349943	Fr 500 gr	AGAR MAC CONKEY Agar Mac Conkey; Meio de Cultura Desidratado, para Identificacao de Enterobacteria; Concentracao de Lactose 10g/l; Concentracao de Sais Biliares 1,5g/l; Concentracao de Cloreto de Sodio 5g/l; Concentracao de Vermelho Neutro 0,03g/l; Concentracao de Cristal Violeta 0,001g/l; Concentracao de Agar 13,5g/l; Concentracao de Peptona Pancreatica de Caseina 17g/l, Peptica de Carne 3g/l, Ph Da Solucao Final 7,1+/-0,2; de Acordo Com Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em	3

			Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;	
05	SIF:1700057 HRA: 2187 BR:400171	Fr 500 gr	AGAR MANITOL SALT AGAR Agar Sal Manitol; Meio para Uso Em Isolamento de Staphylococcus; Desidratado; Com Extrato de Carne 1g/l, Peptona de Carne 5g/l, Peptona de Caseina 5g/l; D-manitol 10 G/l; Cloreto de Sodio 75g/l; Vermelho de Fenol 0,025g/l; Agar Bacteriologico 10 a 15 G/l; Meio Com Solucao Final de Ph Entre 7,4+/-0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Fomulae Procedencia;	2
06	SIF:5340071 HRA:2185 BR:326282	Fr 500gr	AGAR MUELER HINTON Agar; Mueller Hinton li; Meio para Uso Em Antibiograma; Teste de Sensibilidade; Com Amido de Batata 1.5g/l; Extrato de Carne 2g/l; Hidrolisado Acido de Caseina 17,5g/l; Agar Bacteriologico 17g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7.3 Mais Ou Menos 0.1; Desidratado; de Acordo Com a Norma Clsi e Demais Legislacoes Vigentes; Este Meio e Formulado para Ter Baixa Concentracao de Timina/timidina; e Niveis Controlados de Ions de Calcio e Magnesium; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao; Data de Validade; Prazo de Validade; Procedência;	1
07	SIF:2315971 HRA 2186 BR: 338021	Fr 500gr	AGAR MYCOBIOTIC (OU AGAR MICOSEL) Agar Seletivo para Fungos; Meio para Uso Em Isolamento de Fungos Patogenicos; Agar Mycosel; Com Composicao Aproximadamente De:: Digesto Papainico de Soja 10g/l; Dextrose 10g/l; Agar 15,5g/l; Cycloheximida 0,4g/l, Cloranfenicol 0,05g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 6,9 Mais Ou Menos 0,2, Meio Desidratado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para a Integridade do Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Datas de Fabricacao e Validade,composicao e Procedencia;	1
08	SIF:5519152 HRA 13606 BR:333749	Cx c/ 20	AGAR SABOURAUD DEXTROSE Agar Sabouraud; Meio para Isolamento de Fungos; Em Tubo de Vidro Transparente Com Tampa de Rosca;diametro 16 a 20 Mm Por 150 Mm de Comprimento; Volume do Tubo 7 a 12 Ml C/ Base Inclínada. Composto de 40 G/l de Glicose; Peptona 10 G/l; Agar Bacteriologico 15 G/l; Meio Com Solucao Final de Ph 5.6. Amazenagem/ Transporte 4 -15 Graus C; Acondicionado Em Pacote Contendo Tubos. Protegido Da Luz; Validade Minima de 3 Meses; Rotulo Com Numero do Lote; Data Da Fabricacao; Validade; Composicao e Procedencia;	3

09	SIF:1753460 HRA 2190 BR:330217	Fr 500gr	AGAR SANGUE AZIDA -Agar Base Sangue Azida; Meio para Uso Em Isolamento de Estreptococcus; Desidratado; Com Azida Sodica 0,2g/l; Triptose 10g/l; Extrato de Carne 3g/l; Cloreto de Sodio 5g/l; Agar Bacteriologico 15g/l; Meio Com Solucao Ph Final de 7,2+/-0,2; a 25° Celsius; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	2
10	SIF: 1739905 HRA:2189 BR:326299	Fr 500gr	AGAR SANGUE-BASE Agar Base Sangue; Meio para Uso Em Isolamento de Microrganismos, Base para Meio de Agar Sangue (bab); Desidratado; Com Infuso de Coração 500g/l; Digesto Pancreatico de Caseina 13 G/l; Extrato de Levedura 5 G/l; Cloreto de Sodio 5g/l; Agar Bacteriologico 15g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7,4+/-0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, composicao e Procedencia;	2
11	SIF:2062089 HRA:8114 BR:408817	und	ALCA BACTERIOLOGICA 10 MICROLITROS Alca Bacteriologica; Confeccionado Em Plastico; Volume de 10 Microlitros; Esteril, Descartavel; Com Agulha Na Extremidade Oposta; para Semeadura Em Bacteriologia; Calibrada; Acondicionado Em Embalagem Individual Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao e Procedencia;	3000
12	SIAP:1003542 HRA:3932 BR:331036	Fr 500gr	CALDO BILE VERDE BRILHANTE Caldo Bile Verde Brilhante; Meio para Uso Em Cultura de Coliformes; Desidratado; Com Bile de Boi Purificada 20g/l; Peptona de Gelatina 10g/l; Lactose 10g/l; Verde Brilhante 0,0133g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7,2 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Frasco Com Gramas; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao /validade, Formula e Procedencia;	1
13	SIAP:1793799 HRA:4006 BR:353661	kit	CONJUNTO ZIEHL NEELSEN Conjunto para Coloracao; Metodo de Ziehl Neelsen Contendo Fucsina de Ziehl, alcool-acido e Azul de Metileno; para Pesquisa de Bacteria Patogenica e Embropatogenica; Escarro, Urina, Liquor e Fezes; Validade Minima de 12 (Doze) Meses a Contar Da Entrega No Almoxarifado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia;	6

14	SIAF:809292 HRA:2210 BR:359770	kit	KIT LATEX MENINGITE. Kit para Deteccao de Neisseria Meningitidis; Deteccao Isoladamente Em Liquor e Outros Materiais Biologicos, Agentes Bacterianos de Meningite; Sorotipos De: Neisseria Mening. e Haemop. Influenzae, Strepto. Pneumoniae e Streptococcus B; Utiliza Como Suporte Particula Latex Sensibilizado; Execucao Manual, Aglutinacao; Controles Positivo/negativo; Controle Latex e Acessorios; Validade Minima Apos a Entrega de 01 (Um) Ano; Kit Contendo Testes; Com Manual de Instrucao e Bula Em Lingua Portuguesa; Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao /validade, Composicao Registro M.s. e Procedencia;	1
15	SIF:1929798 HRA:577 BR:410064	und	PLACA DE PETRI 60MM X 15MM Placa de Petri; Em Poliestireno; 60mm x 15mm; Com Borda Lisa; Otima; Esterelizado Por Raios Gama Nao Citotoxica e Nao Pirogenica; Fundo Plano; Cultura de Embrioes para Reproducao Humana; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	2.200
16	SIF:302147 HRA:576 BR:410070	und	PLACA DE PETRI 90 X 15MM, COM DIVISAO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90 x 15mm, Com Divisao Em Dois Semi; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000
17	SIF:302023 HRA 4213 BR: 410065	und	PLACA PETRI 90 X 15 SEM DIVISÃO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90x15mm , Sem Divisao; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000
18	SIF: 439924 HRA:2244 BR:396145	Cx c/ 100	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE Haste para Coleta; Em Plastico Friavel; Com 15cm de Comprimento Aproximadamente; Com Extremidade Em Rayon; Acompanhado de Meio de Stuart Em Tubo Plastico; Esterilizado Por Raio Gama Cobalto; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade e Procedencia;	10
19	SIF 601900 HRA:9554	und	TUBO EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON Tubo; Em Polipropileno; Tipo Falcon; Com Parede de Espessura Uniforme; Com Fundo Conico, Graduado; Tampa de Rosca;	1.000

	BR:409051		Capacidade de 15ml; Esteril e Descartavel; para Centrifuga. Autoclavel a 120° Celsius Por 15 Minutos. Conforme Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao/data de Validade/prazo de Validade; Procedencia; Acondicionado Em Embalagem Individual Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	
20	SIF: 251518 HRA:2053 BR: 414714	Fr 500gr	TUBO MICRO-HEMATOCRITO Tubo Capilar; Em Vidro; Sem Heparina; 75 x 1 x 1,5mm; para Microhematocrito; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada - Rotulo Com Nr.de Lote, Data Fabricacao e Procedencia;	1

6. Levantamento de Mercado

Aquisição dos materiais via processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com a lei nº 14.133/2021

7. Descrição da solução como um todo

Em um cenário econômico onde a correta alocação de investimentos é indispensável. Para otimização dos gastos do Núcleo de Laboratório de Análises Clínicas na aquisição de diferentes kits, insumos e reagentes é essencial que os processos licitatórios de aquisição sejam em quantidades suficientes para suprir a necessidade do núcleo por períodos prolongados. Sendo possível melhorar os investimentos, potencializando o direcionamento dos recursos orçamentários, visando também o controle dos estoque de produtos com relação as data de validades.

Para o Núcleo de Laboratório, compras com períodos prolongados, aumentam a qualidade dos serviços prestados, pois, aumenta a confiança e o domínio dos colaboradores com as técnicas e metodologias do reagentes comprados, mantem o padrão de qualidade e permite controle sistemático de qualidade internos e externos com série histórica de análises, evita alterações nos laudos com referências e metodologias, que podem trazer duvidas para os medico assistenciais. Além disso, melhora o controle nos estoques com a quantidade e validades dos produtos, evitando assim desperdícios.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades contratadas, foram feitas através da média de consumo dos últimos meses. Podendo ter variações em decorrência do aumento ou diminuição dos leitos da unidade.

ITEM	CODIGOS	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
01	SIAF:325627 HRA: 2217 BR: 3697845	Cx c/ 8 und	AGAR BASE LOWENSTEIN- JENSSEN Agar Base Lowenstein Jensen; Meio Pronto para Uso; Asparagina 3,6g/l; Com Fosfato Monopotassico 2,4g/l; Sulfato de Magnésio 0,24 g/l; Citrato de Megnesio 0,6g/l; Fecula de Batata 30,0g/l; Verde de Malaquita 0,4g/l; Acondicionado Em Caixa Com Tubo de Vidro de 90x15mm; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;	75
02	SIAF:970794 HRA: 2182 BR: 326292	Fr 500 gr	AGAR BROLACIN- AGAR AZUL DE BROMOTIMOL Agar Cled; Meio para Uso Em Cultura e Contagem de Bacterias; Desidratado; Com Azul de Bromotimol 0,02g/l; Extrato de Carne 3g/l, Peptona de Gelatina 4g/l, Peptona de Caseina 4g /l; Lactose 10g/l, L-cistina 0,128g/l; Agar Bacteriologico 10 a 15 G/l; Meio Com Solucao de Ph Final 7,3 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Fomulae Procedencia;	1
03	SIF: 2074060 HRA:4211 BR: 331039	Fr 500 g	AGAR CHROMOGENIC CÂNDIDA Meio de Cultura; para Chromagar Candida; Ensaio Meio Cromogênico para o Isolamento e Diferenciação da Maioria Das Espécies de Candida Spp; Com Agar 15g; Peptona 10,2g; Mistura Cromogenica 22g; Clorafenicol 0,5g; Meio Em Pó; Meio Com Solucao Final de Ph 6,1.; de Acordo Com As Normas Tecnicas; Acondicionado Em Frasco Apropriado para o Meio; Rotulo Com Prazo de Validade, Concentração No Rotulo, Nº Delote e Data de Fabricacao;	1
04	SIF: 143600 HRA:2184 BR: 349943	Fr 500 gr	AGAR MAC CONKEY Agar Mac Conkey; Meio de Cultura Desidratado, para Identificacao de Enterobacteria; Concentracao de Lactose 10g/l; Concentracao de Sais Biliares 1,5g/l; Concentracao de Cloreto de Sodio 5g/l; Concentracao de Vermelho Neutro 0,03g/l; Concentracao de Cristal Violeta 0,001g/l; Concentracao de Agar 13,5g/l; Concentracao de Peptona Pancreatica de Caseina 17g/l, Peptica de Carne 3g/l, Ph Da Solucao Final 7,1+/-0,2; de Acordo Com Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;	3

05	SIF:1700057 HRA: 2187 BR:400171	Fr 500 gr	AGAR MANITOL SALT AGAR Agar Sal Manitol; Meio para Uso Em Isolamento de Staphylococcus; Desidratado; Com Extrato de Carne 1g/l, Peptona de Carne 5g/l, Peptona de Caseína 5g/l; D-manitol 10 G/l; Cloreto de Sódio 75g/l; Vermelho de Fenol 0,025g/l; Agar Bacteriológico 10 a 15 G/l; Meio Com Solução Final de Ph Entre 7,4+/-0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	2
06	SIF:5340071 HRA:2185 BR:326282	Fr 500gr	AGAR MUELER HINTON Agar; Mueller Hinton li; Meio para Uso Em Antibiotograma; Teste de Sensibilidade; Com Amido de Batata 1.5g/l; Extrato de Carne 2g/l; Hidrolisado Acido de Caseína 17,5g/l; Agar Bacteriológico 17g/l; Meio Com Solução Final de Ph 7.3 Mais Ou Menos 0.1; Desidratado; de Acordo Com a Norma Csi e Demais Legislações Vigentes; Este Meio e Formulado para Ter Baixa Concentração de Timina/timidina; e Níveis Controlados de Ions de Calcio e Magnésio; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao; Data de Validade; Prazo de Validade; Procedência;	1
07	SIF:2315971 HRA 2186 BR: 338021	Fr 500gr	AGAR MYCOBIOTIC (OU AGAR MICOSEL) Agar Seletivo para Fungos; Meio para Uso Em Isolamento de Fungos Patogenicos; Agar Mycosel; Com Composicao Aproximadamente De: Digesto Papainico de Soja 10g/l; Dextrose 10g/l; Agar 15,5g/l; Cycloheximida 0,4g/l, Cloranfenicol 0,05g/l; Meio Com Solução Final de Ph 6,9 Mais Ou Menos 0,2, Meio Desidratado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada para a Integridade do Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Datas de Fabricacao e Validade, composicao e Procedencia;	1
08	SIF:5519152 HRA 13606 BR:333749	Cx c/ 20	AGAR SABOURAUD DEXTROSE Agar Sabouraud; Meio para Isolamento de Fungos; Em Tubo de Vidro Transparente Com Tampa de Rosca; diametro 16 a 20 Mm Por 150 Mm de Comprimento; Volume do Tubo 7 a 12 Ml C/ Base Inclinação. Composto de 40 G/l de Glicose; Peptona 10 G/l; Agar Bacteriológico 15 G/l; Meio Com Solução Final de Ph 5.6. Armazenagem/ Transporte 4 -15 Graus C; Acondicionado Em Pacote Contendo Tubos. Protegido Da Luz; Validade Minima de 3 Meses; Rotulo Com Numero do Lote; Data Da Fabricacao; Validade; Composicao e Procedencia;	3
09	SIF:1753460	Fr 500gr	AGAR SANGUE AZIDA -Agar Base Sangue Azida; Meio para Uso Em Isolamento de Estreptococcus; Desidratado; Com	2

	HRA 2190 BR:330217		Azida Sodica 0,2g/l; Triptose 10g/l; Extrato de Carne 3g/l; Cloreto de Sodio 5g/l; Agar Bacteriologico 15g/l; Meio Com Solucao Ph Final de 7,2+/-0,2; a 25° Celsius; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	
10	SIF: 1739905 HRA:2189 BR:326299	Fr 500gr	AGAR SANGUE-BASE Agar Base Sangue; Meio para Uso Em Isolamento de Microrganismos, Base para Meio de Agar Sangue (bab); Desidratado; Com Infuso de Coração 500g/l; Digesto Pancreatico de Caseina 13 G/l; Extrato de Levedura 5 G/l; Cloreto de Sodio 5g/l; Agar Bacteriologico 15g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7,4+/-0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, composicao e Procedencia;	2
11	SIF:2062089 HRA:8114 BR:408817	und	ALCA BACTERIOLOGICA 10 MICROLITROS Alca Bacteriologica; Confeccionado Em Plastico; Volume de 10 Microlitros; Esteril, Descartavel; Com Agulha Na Extremidade Oposta; para Semeadura Em Bacteriologia; Calibrada; Acondicionado Em Embalagem Individual Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao e Procedencia;	3000
12	SI AF:1003542 HRA:3932 BR:331036	Fr 500gr	CALDO BILE VERDE BRILHANTE Caldo Bile Verde Brilhante; Meio para Uso Em Cultura de Coliformes; Desidratado; Com Bile de Boi Purificada 20g/l; Peptona de Gelatina 10g/l; Lactose 10g/l; Verde Brilhante 0,0133g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7,2 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Frasco Com Gramas; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao /validade, Formula e Procedencia;	1
13	SI AF:1793799 HRA:4006 BR:353661	kit	CONJUNTO ZIEHL NEELSEN Conjunto para Coloracao; Metodo de Ziehl Neelsen Contendo Fucsina de Ziehl, alcool-acido e Azul de Metileno; para Pesquisa de Bacteria Patogenica e Embropatogenica; Escarro, Urina, Liquor e Fezes; Validade Minima de 12 (Doze) Meses a Contar Da Entrega No Almoxarifado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia;	6
14	SI AF:809292 HRA:2210	kit	KIT LATEX MENINGITE. Kit para Deteccao de Neisseria Meningitidis; Deteccao Isoladamente Em Liquor e Outros Materiais Biologicos, Agentes Bacterianos de Meningite;	1

	BR:359770		Sorotipos De: Neisseria Mening. e Haemop. Influenzae, Strepto. Pneumoniae e Streptococcus B; Utiliza Como Suporte Particula Latex Sensibilizado; Execucao Manual, Aglutinacao; Controles Positivo/negativo; Controle Latex e Acessorios; Validade Minima Apos a Entrega de 01 (Um) Ano; Kit Contendo Testes; Com Manual de Instrucao e Bula Em Lingua Portuguesa; Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao /validade, Composicao Registro M.s. e Procedencia;	
15	SIF:1929798 HRA:577 BR:410064	und	PLACA DE PETRI 60MM X 15MM Placa de Petri; Em Poliestireno; 60mm x 15mm; Com Borda Lisa; Otima; Esterelizado Por Raios Gama Nao Citotoxica e Nao Pirogenica; Fundo Plano; Cultura de Embrioies para Reproducao Humana; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	2.200
16	SIF:302147 HRA:576 BR:410070	und	PLACA DE PETRI 90 X 15MM, COM DIVISAO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90 x 15mm, Com Divisao Em Dois Semi; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000
17	SIF:302023 HRA 4213 BR: 410065	und	PLACA PETRI 90 X 15 SEM DIVISÃO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90x15mm , Sem Divisao; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000
18	SIF: 439924 HRA:2244 BR:396145	Cx c/ 100	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE Haste para Coleta; Em Plastico Friavel; Com 15cm de Comprimento Aproximadamente; Com Extremidade Em Rayon; Acompanhado de Meio de Stuart Em Tubo Plastico; Esterilizado Por Raio Gama Cobalto; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade e Procedencia;	10
19	SIF 601900 HRA:9554 BR:409051	und	TUBO EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON Tubo; Em Polipropileno; Tipo Falcon; Com Parede de Espessura Uniforme; Com Fundo Conico, Graduado; Tampa de Rosca; Capacidade de 15ml; Esteril e Descartavel; para Centrifuga. Autoclavel a 120° Celsius Por 15 Minutos. Conforme Legislacao Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao/data de Validade/prazo de Validade;	1.000

			Procedencia; Acondicionado Em Embalagem Individual Reforcada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto;	
20	SIF: 251518 HRA:2053 BR: 414714	Fr 500	TUBO MICRO-HEMATOCRITO Tubo Capilar; Em Vidro; Sem Heparina; 75 x 1 x 1,5mm; para Microhematocrito; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada - Rotulo Com Nr.de Lote, Data Fabricacao e Procedencia;	12

9. Estimativa do Valor da Contratação

ESTIMATIVA DO VALOR : R\$17.696,41

ITEM	CODIGOS	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	Valor und R\$	Valor total R\$
01	SIAF:325627 HRA: 2217 BR: 3697845	Cx c/ 8 und	AGAR BASE LOWENSTEIN- JENSSEN Agar Base Lowenstein Jensen; Meio Pronto para Uso; Asparagina 3,6g/l; Com Fosfato Monopotassico 2,4g/l; Sulfato de Magnésio 0,24g/l; Citrato de Megnesio 0,6g/l; Fecula de Batata 30,0g/l; Verde de Malaquita 0,4g /l; Acondicionado Em Caixa Com Tubo de Vidro de 90x15mm; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;	75	6,35	476,25
02	SIAF:970794 HRA: 2182 BR: 326292	Fr 500g	AGAR BROLACIN- AGAR AZUL DE BROMOTIMOL Agar Cled; Meio para Uso Em Cultura e Contagem de Bacterias; Desidratado; Com Azul de Bromotimol 0,02g /l; Extrato de Carne 3g/l, Peptona de Gelatina 4g/l, Peptona de Caseina 4g/l; Lactose 10g/l, L-cistina 0,128g/l; Agar Bacteriologico 10 a 15 G/l; Meio Com Solucao de Ph Final 7,3 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;	1	360,00	360,00
03	SIF:2074060 HRA:4211	Fr 500g	AGAR CHROMOGENIC CÂNDIDA Meio de Cultura; para Chromagar Candida; Ensaio	1		2.650,00

	BR: 331039		Meio Cromogênico para o Isolamento e Diferenciação da Maioria Das Espécies de Candida Spp; Com Agar 15g; Peptona 10,2 g; Mistura Cromogenica 22g; Clorafenicol 0,5g; Meio Em Pó; Meio Com Solução Final de Ph 6,1.; de Acordo Com As Normas Técnicas; Acondicionado Em Frasco Adequado para o Meio; Rotulo Com Prazo de Validade, Concentração No Rotulo, Nº Lote e Data de Fabricação;			
04	SIF: 143600 HRA:2184 BR: 349943	Fr 500 g	AGAR MAC CONKEY Agar Mac Conkey; Meio de Cultura Desidratado, para Identificação de Enterobactérias; Concentração de Lactose 10g/l; Concentração de Sais Biliares 1,5g/l; Concentração de Cloreto de Sódio 5g/l; Concentração de Vermelho Neutro 0,03g/l; Concentração de Cristal Violeta 0,001g/l; Concentração de Agar 13,5g/l; Concentração de Peptona Pancreática de Caseína 17g/l, Peptona de Carne 3g/l, Ph Da Solução Final 7,1+/-0,2; de Acordo Com Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade, Fórmula e Procedência;	3	250,00	750,00
05	SIF:1700057 HRA: 2187 BR:400171	Fr 500 g	AGAR MANITOL SALT AGAR Agar Sal Manitol; Meio para Uso Em Isolamento de Staphylococcus; Desidratado; Com Extrato de Carne 1g/l, Peptona de Carne 5g/l, Peptona de Caseína 5g/l; D-manitol 10 G/l; Cloreto de Sódio 75g/l; Vermelho de Fenol 0,025g/l; Agar Bacteriológico 10 a 15 G/l; Meio Com Solução Final de Ph Entre 7,4+/-0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade, Formulae Procedência;	2	210,00	420,00
06	SIF:5340071 HRA:2185 BR:326282	Fr 500g	AGAR MUELER HINTON Agar; Mueller Hinton li; Meio para Uso Em Antibiograma; Teste de Sensibilidade; Com Amido de Batata 1.5g/l; Extrato de Carne 2g/l; Hidrolisado Acido de Caseína 17,5g/l; Agar	1	282,00	282,00

			Bacteriologico 17g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7.3 Mais Ou Menos 0.1; Desidratado; de Acordo Com a Norma Cisi e Demais Legislações Vigentes; Este Meio e Formulado para Ter Baixa Concentração de Timina/timidina; e Níveis Controlados de Ions de Calcio e Magnésio; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao; Data de Validade; Prazo de Validade; Procedência;			
07	SIF:2315971 HRA 2186 BR: 338021	Fr 500g	AGAR MYCOBIOTIC (OU AGAR MICOSEL) Agar Seletivo para Fungos; Meio para Uso Em Isolamento de Fungos Patogenicos; Agar Mycosel; Com Composicao Aproximadamente De:; Digesto Papainico de Soja 10g/l; Dextrose 10g/l; Agar 15,5g/l; Cycloheximida 0,4g/l; Cloranfenicol 0,05g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 6,9 Mais Ou Menos 0,2, Meio Desidratado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para a Integridade do Produto; Rotulo Com Nr de Lote, Datas de Fabricacao e Validade, composicao e Procedencia;	1	1.319,00	1.319,00
08	SIF:5519152 HRA 13606 BR:333749	Cx c/ 20	AGAR SABOURAUD DEXTROSE Agar Sabouraud; Meio para Isolamento de Fungos; Em Tubo de Vidro Transparente Com Tampa de Rosca; diametro 16 a 20 Mm Por 150 Mm de Comprimento; Volume do Tubo 7 a 12 MI C/ Base Inclinada. Composto de 40 G/l de Glicose; Peptona 10 G/l; Agar Bacteriologico 15 G/l; Meio Com Solucao Final de Ph 5.6. Armazenagem/ Transporte 4 -15 Graus C; Acondicionado Em Pacote Contendo Tubos. Protegido Da Luz; Validade Minima de 3 Meses; Rotulo Com Numero do Lote; Data Da Fabricacao; Validade; Composicao e Procedencia;	3	5,20	312,00
09	SIF:1753460 HRA 2190 BR:330217	Fr 500g	AGAR SANGUE AZIDA -Agar Base Sangue Azida; Meio para Uso Em Isolamento de Estreptococcus; Desidratado; Com Azida Sodica 0,2g/l, Triptose 10g/l; Extrato de Carne 3g/l; Cloreto de Sodio 5g/l; Agar Bacteriologico 15g/l; Meio Com Solucao Ph	2	327,00	654,00

			Final de 7,2+/-0,2; a 25° Celsius; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulae Procedencia;			
10	SIF:1739905 HRA:2189 BR:326299	Fr 500g	AGAR SANGUE-BASE Agar Base Sangue; Meio para Uso Em Isolamento de Microrganismos, Base para Meio de Agar Sangue (bab); Desidratado; Com Infuso de Coração 500g/l; Digesto Pancreatico de Caseina 13 G/l; Extrato de Levedura 5 G/l; Cloreto de Sodio 5g/l; Agar Bacteriologico 15g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7,4+/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, composicao e Procedencia;	2	280,00	560,00
11	SIF:2062089 HRA:8114 BR:408817	und	ALCA BACTERIOLOGICA 10 MICROLITROS Alca Bacteriologica; Confeccionado Em Plastico; Volume de 10 Microlitros; Esteril, Descartavel; Com Agulha Na Extremidade Oposta; para Semeadura Em Bacteriologia; Calibrada; Acondicionado Em Embalagem Individual Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao e Procedencia;	3000	0,13	390,00
12	SIAF:1003542 HRA:3932 BR:331036	Fr 500g	CALDO BILE VERDE BRILHANTE Caldo Bile Verde Brilhante; Meio para Uso Em Cultura de Coliformes; Desidratado; Com Bile de Boi Purificada 20g/l; Peptona de Gelatina 10g/l; Lactose 10g/l; Verde Brilhante 0,0133g/l; Meio Com Solucao Final de Ph 7,2 +/- 0,2; de Acordo Com a Norma Acs, Nccls; Acondicionado Em Frasco Com Gramas; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia;	1	260,00	260,00
13	SIAF:1793799 HRA:4006 BR:353661	kit	CONJUNTO ZIEHL NEELSEN Conjunto para Coloracao; Metodo de Ziehl Neelsen Contendo Fucsina de Ziehl, alcool-acido e Azul de Metileno; para Pesquisa de Bacteria Patogenica e Embropatogenica; Escarro, Urina, Liquor e Fezes; Validade Minima de	6	61,50	369,00

			12 (Doze) Meses a Contar Da Entrega No Almoarifado; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia;			
14	SIAF:809292 HRA:2210 BR:359770	kit	KIT LATEX MENINGITE. Kit para Deteccao de Neisseria Meningitidis; Deteccao Isoladamente Em Liquor e Outros Materiais Biologicos, Agentes Bacterianos de Meningite; Sorotipos De: Neisseria Mening. e Haemop. Influenzae, Strepto. Pneumoniae e Streptococcus B; Utiliza Como Suporte Particula Latex Sensibilizado; Execucao Manual, Aglutinacao; Controles Positivo /negativo; Controle Latex e Acessorios; Validade Minima Apos a Entrega de 01 (Um) Ano; Kit Contendo Testes; Com Manual de Instrucao e Bula Em Lingua Portuguesa; Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao Registro M.s. e Procedencia;	1	2.800,00	2.800,00
15	SIF:1929798 HRA:577 BR:410064	und	PLACA DE PETRI 60MM X 15MM Placa de Petri; Em Poliestireno; 60mm x 15mm; Com Borda Lisa; Otima; Esterelizado Por Raios Gama Nao Citotoxica e Nao Pirogenica; Fundo Plano; Cultura de Embrioes para Reproducao Humana; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	2.200	0,43	946,00
16	SIF:302147 HRA:576 BR:410070	und	PLACA DE PETRI 90 X 15MM, COM DIVISAO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90 x 15mm, Com Divisao Em Dois Semi; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000	0,83	1.660,00

17	SIF:302023 HRA 4213 BR: 410065	und	PLACA PETRI 90 X 15 SEM DIVISÃO Placa de Petri; Em Poliestireno, Esteril; Na Dimensao de 90x15mm , Sem Divisao; Com Borda Lisas; Metodo de Kirbybauer; Opticamente Clara, Permitindo a Maxima Visualizaca; Fundo Plano; Distribuir Meios de Cultura;	2.000	0,58	1.160,00
18	SIF: 439924 HRA:2244 BR:396145	Cx c/ 100	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE Haste para Coleta; Em Plastico Friavel; Com 15cm de Comprimento Aproximadamente; Com Extremidade Em Rayon; Acompanhado de Meio de Stuart Em Tubo Plastico; Esterilizado Por Raio Gama Cobalto; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade e Procedencia;	10	1,42	1.420,00
19	SIF 601900 HRA:9554 BR:409051	und	TUBO EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON Tubo; Em Polipropileno; Tipo Falcon; Com Parede de Espessura Uniforme; Com Fundo Conico, Graduado; Tampa de Rosca; Capacidade de 15ml; Esteril e Descartavel; para Centrifuga. Autoclavel a 120° Celsius Por 15 Minutos. Conforme Legislacao Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao/data de Validade/prazo de Validade; Procedencia; Acondicionado Em Embalagem Individual Reforcada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto;	1.000	0,63	630,00
20	SIF: 251518 HRA:2053 BR: 414714	Fr 500	TUBO MICRO-HEMATOCRITO Tubo Capilar; Em Vidro; Sem Heparina; 75 x 1 x 1,5mm; para Microhematocrito; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada - Rotulo Com Nr.de Lote, Data Fabricacao e Procedencia;	12	23,18	278,16
VALOR TOTAL					R\$ 17.696,41	

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas nas quantidades acima solicitadas, deverão ser entrega única.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os critérios de definição do requisitante já estão descritos no presente documento.

13. Resultados Pretendidos

Aquisição dos kits, reagentes e insumos suficientes para suprir as necessidades do laboratório de Microbiologia do Núcleo de Laboratório do Hospital Regional de Assis sem prejudicar a prestação dos serviços de exames de Microbiológicos

14. Providências a serem Adotadas

Confecção do pedido de aquisição com as documentações necessárias, análise das propostas, homologação do processo licitatório, conferência das notas e atestado de recebimento dos produtos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O Núcleo de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional de Assis, segue as normas de segurança vigente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade, a utilização e descarte dos reagentes o núcleo segue as orientações contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), a qual fornece informações a sobre condições seguras de manuseio, incompatibilidade química, condições de armazenamento, atendimento em caso de acidentes dentre outras informações relevantes. Os resíduos gerados, primeiramente são neutralizados antes de serem descartados e sempre são utilizados em pequenas quantidades, contribuindo assim para uma diminuição dos impactos ambientais.

16. Fundamentação Legal

Processo de aquisição com base na Lei federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por meio de processo licitatório de pregão eletrônico.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Justificamos a necessidade da aquisição em referência, pois o setor de Microbiologia é responsável pela execução de exames que permite identificar e quantificar os microrganismos, os exames ainda, apontam o tipo e a concentração necessária do medicamento a ser utilizado, sendo imprescindível para os serviços de controle de infecção hospitalar, diagnóstico e tratamento de doenças.

Informamos ainda que os referidos serviços se destinam aos atendimentos dos pacientes internados nas UTIs, Clínicas e Pronto Socorro Referenciado, pacientes do ambulatório deste Hospital Regional de Assis, bem como pacientes da Oncologia-UNACON.

Sendo assim, se faz necessária a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos mesmos, dentre elas, a aquisição.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLYANA FERNANDA DE SOUZA CAVINA

SOLICITANTE



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 10:14:40.

ADRIANE REGINA FRANZOSO GOERING

Diretor Técnico de Saúde II – Substituto



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 13:05:46.

TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 16:25:55.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. PALNILHA DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – HRA – P R O C E S S O

S 024E00049419/2024-68

ITEM	QUANT	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Código do Produto: _____ RMS: _____		

- 1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.1.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 1.1.1.2. Marca;
 - 1.1.1.3. Fabricante;
 - 1.1.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 1.5.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.
- 1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ANEXO III

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, RESOLVE:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA. § 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle. § 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
 2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
 4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
 5. a reincidência na infração;
 6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:
1. a falha escusável do licitante ou contratado;
 2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
 3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
 4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º. Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos. § 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo conveniados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155; II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155; IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º - A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos. § 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o

mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA. § 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza. III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado. Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA. Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento. Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta. Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br § 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA. Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial. Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa

aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)